



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.
RAFAEL PERCI DE PAULA DA CRUZ
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão Especial formada para estudo da Proposta de Emenda a Lei Orgânica, através de seu Presidente: Vereador Volmir Antônio Nickhorn, Relator: Vereador Alessandro Lopes e Secretário: Vereador Leonel Fagundes da Rosa, reuniu-se no dia 17 de novembro de 2014 para analisar a proposta de emenda à Lei Orgânica nº 01/2014, que **“Altera o Paragrafo Primeiro do artigo 16 da Lei Orgânica e dá outras providências”**.

Esta comissão, ao analisar a Proposta de Emenda à lei orgânica constatou a constitucionalidade desta proposição.

Esta proposição tem por objetivo alterar o artigo, mencionado acima, da Lei Orgânica do Município de Capela de Santana, tendo em vista que é desnecessário um período de recesso tão longo, principalmente, porque um trabalhador comum não tem direito a dois meses de férias, contando apenas com um mês de férias. Desta forma entendemos que o recesso da Câmara Municipal também deverá ser de um mês.

Diante o exposto, a Comissão mostra-se favorável a aprovação do projeto de emenda à lei orgânica.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.

Volmir Antonio Nickhorn

Volmir Antônio Nickhorn
Presidente

Leonel Fagundes da Rosa

Leonel Fagundes da Rosa
Secretário

Alessandro Lopes

Alessandro Lopes
Relator

Rosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

RAFAEL PERCI DE PAULA DA CRUZ

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão Especial formada para estudo da Proposta de Emenda a Lei Orgânica, através de seu Presidente: Vereador Volmir Antônio Nickhorn, Relator: Vereador Alessandro Lopes e Secretário: Vereador Leonel Fagundes da Rosa, reuniu-se no dia 09 de dezembro de 2014 para analisar a proposta de emenda à Lei Orgânica nº 01/2014, que **“Altera o Paragrafo Primeiro do artigo 16 da Lei Orgânica e dá outras providências”**.

Esta comissão, ao analisar a Proposta de Emenda à lei orgânica constatou a constitucionalidade desta proposição.

Esta proposição tem por objetivo alterar o artigo, mencionado acima, da Lei Orgânica do Município de Capela de Santana, tendo em vista que é desnecessário um período de recesso tão longo, principalmente, porque um trabalhador comum não tem direito a dois meses de férias, contando apenas com um mês de férias. Desta forma entendemos que o recesso da Câmara Municipal também deverá ser de um mês.

Diante o exposto, a Comissão mostra-se favorável a aprovação em 2º turno do projeto de emenda à lei orgânica.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

Volmir Antonio Nickhorn
Volmir Antônio Nickhorn
Presidente

Leonel Fagundes da Rosa
Leonel Fagundes da Rosa
Secretário

Alessandro Lopes
Alessandro Lopes
Relator